

EDITAL Nº 118/2018

CHAMADA INTERNA REFERENTE AO AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA PARA O 1º SEMESTRE/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a chamada interna para abertura de inscrições de servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) para participar do Edital de Chamamento Interno de Afastamento Parcial para Qualificação referente ao 1º Semestre de 2018, em conformidade com dispositivos: Leis Federais nº 8.112/1990 e nº 11.091/2005, Decretos Federais nº 5.707/2006 e nº 5.825/2006, Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 136/2016, Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP e do presente Edital.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

- 1.1. Para fins deste Edital, entende-se como qualificação o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.
- 1.2. Define-se como afastamento parcial a situação em que o técnico-administrativo (TAE) dedica parte da carga horária semanal de trabalho com as atribuições regulares do cargo e parte do tempo com a capacitação na linha de educação formal.
- 1.3. As normas presentes neste Edital orientarão e regulamentarão os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação para afastamento parcial para qualificação, nos termos que constam na Resolução CONSUNI nº 136, de 22 de março de 2016.
- 1.4. As inscrições, a seleção, a classificação, a publicação da ordem de classificação dos candidatos aprovados e a lista de suplentes, se houver, serão de responsabilidade das Comissões Locais de Capacitação (CLC), realizadas de acordo com o Cronograma (Anexo I).
- 1.5. Os servidores TAEs poderão se afastar de suas atividades para participar de cursos de pós-graduação na própria Universidade ou em outras instituições nacionais ou estrangeiras.

- 1.6. As normas presentes neste Edital visam a garantir ações de capacitação, respeitadas as normas específicas aplicáveis, cujos conteúdos programáticos sejam compatíveis com o cargo ocupado pelo servidor e com os ambientes organizacionais, com vistas ao seu desenvolvimento na carreira.
- 1.7. Não é autorizado o afastamento para detentores de função gratificada (FG) ou cargo de direção (CD) para períodos superiores a 120 (cento e vinte) dias.
- 1.8. O afastamento parcial deverá estar de acordo com o art. 96-A da Lei Federal nº 8.112/1990, o qual dispõe sobre afastamentos para realização de mestrado e doutorado.
- 1.9. Os programas de pós-graduação *stricto sensu* nacionais devem ser recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e os estrangeiros, pelo órgão equivalente.

2. DA DEFINIÇÃO DAS VAGAS

- 2.1. De acordo com o art. 44 da Resolução CONSUNI nº 136/2016, devem ser respeitados os limites máximos de 20 (vinte) horas semanais por servidor e de 15% (quinze por cento) do total de horas de trabalho dos servidores TAEs que integram a respectiva Unidade onde estiverem em exercício.
- 2.2. Será considerado, neste Edital, os números de servidores TAEs lotados nas Unidades Universitárias e a carga horária de trabalho total por unidade disponível em horas semanais, ambos extraídos do Relatório nº 4665 – Quantitativo de servidores por unidade/jornada de trabalho do Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) no dia 16 de janeiro de 2018. Para a definição, conforme limites descritos no tópico 2.1 e em conformidade com o art. 44 da Resolução nº 136/2016, do cálculo das horas semanais disponíveis para afastamento parcial por unidade para o 1º semestre de 2018, vinculadas a este Edital.
- 2.3. As horas semanais disponíveis para afastamento parcial por unidade para o 1º semestre de 2018, a ser descontadas as horas já concedidas, são:

Unidade	Total de horas semanais disponíveis para afastamento parcial
Reitoria	2.192
Campus Alegrete	371
Campus Bagé	446
Campus Caçapava do Sul	240
Campus Dom Pedrito	300
Campus Itaqui	270
Campus Jaguarão	204
Campus Santana do Livramento	198
Campus São Borja	246
Campus São Gabriel	330
Campus Uruguaiana	584

3. DOS REGIMES DE AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO

- 3.1. O afastamento parcial somente será concedido quando a qualificação inviabilizar o cumprimento integral da jornada de trabalho.
- 3.2. O afastamento parcial poderá ocorrer nos seguintes regimes:
- I. 08 (oito) horas semanais para especialização;
 - II. 12 (doze) horas semanais para matriculados em até 04 (quatro) créditos em mestrado e doutorado;
 - III. 16 (dezesesseis) horas semanais para matriculados de 05 (cinco) a 08 (oito) créditos em mestrado e doutorado;
 - IV. 20 (vinte) horas semanais para matriculados em mais de 08 (oito) créditos em mestrado e doutorado;
 - V. 16 (dezesesseis) horas semanais para elaboração da dissertação de mestrado, pelo prazo de 01 (um) semestre;
 - VI. 20 (vinte) horas semanais para elaboração da tese de doutorado, pelo prazo de 02 (dois) semestres.
- 3.3. Nos casos dos incisos V e VI, o servidor, mediante justificativa, poderá solicitar o afastamento por mais 01 (um) semestre.
- 3.4. O afastamento parcial tratado neste Edital terá vigência para o 1º semestre de 2018 do curso no qual o servidor está matriculado como aluno regular, respeitado o tempo do curso e o tempo máximo do afastamento integral, de acordo com art. 34 da Resolução CONSUNI nº 136/2016.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período das inscrições ocorrerá de acordo com o cronograma (Anexo I).
- 4.2. Não haverá prorrogação do prazo das inscrições. Havendo saldo de horas, as CLCs devem se reunir mensalmente para apreciar os pedidos atendidos conforme ordem de chegada.
- 4.3. O servidor interessado em se candidatar deverá abrir processo administrativo no Setor de Protocolo da sua unidade, com a documentação necessária, e encaminhá-lo para a CLC da Unidade Universitária onde está lotado.
- 4.3.1. Quando se tratar de pedido de renovação de afastamento parcial, o servidor interessado deverá solicitar reabertura do processo administrativo anterior que deverá se encontrar arquivado na sua unidade de exercício sob a responsabilidade da sua Chefia Imediata.
- 4.3.2. Quando não houver protocolo na unidade, a documentação para abertura do processo deverá ser entregue à CLC, que emitirá uma declaração de recebimento da documentação. Essa declaração será anexa ao processo, e a cópia entregue ao candidato. A CLC, ao final do edital, enviará a documentação para o protocolo geral em Bagé.
- 4.4. A conferência da documentação será realizada pela CLC após o período de inscrição conforme cronograma anexo.

- 4.5. No ato da inscrição – abertura do processo administrativo – o servidor candidato deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios, específicos (conforme o caso) e opcionais, listados com a numeração dos tópicos a que se referem, conforme indicado a seguir:
- I. documento obrigatório: termo de solicitação de abertura de processo administrativo preenchido e assinado (Anexo II);
 - II. documento obrigatório: requerimento de inscrição do servidor preenchido e assinado (Anexo III);
 - III. documento obrigatório e específico para novos pedidos de afastamento: comprovante de aprovação em curso de pós-graduação (resultado oficial do processo seletivo no qual o servidor candidato participou) – a exigência deste documento não se aplica para os servidores candidatos que estiverem pleiteando a renovação semestral do afastamento;
 - IV. documento obrigatório e específico para pedidos de renovação de afastamento parcial: comprovante de aprovação nas disciplinas cursadas em curso de pós-graduação em que o servidor foi beneficiado no semestre anterior com afastamento parcial – a exigência deste documento não se aplica para os servidores candidatos que estiverem pleiteando afastamento parcial pela primeira vez;
 - V. documento obrigatório: comprovante de matrícula em curso de pós-graduação no qual constem o vínculo formal com programa, as disciplinas a serem cursadas e suas respectivas cargas horárias;
 - VI. documento obrigatório: cópia do calendário acadêmico publicado pela coordenação do programa de pós-graduação ou órgão similar, destacando as datas de início e encerramento do 1º semestre de 2018 adotado;
 - VII. documento obrigatório: plano de trabalho expondo o horário de expediente e o horário destinado à qualificação, devidamente aprovado e assinado pela chefia imediata (Anexo IV);
 - VIII. documento obrigatório: declaração circunstanciada da chefia imediata contendo as razões efetivas que fundamentam a conclusão que a participação no curso não pode ser simultânea a jornada integral de trabalho ou mediante compensação de horários (Anexo V);
 - IX. documento obrigatório e específico para servidores candidatos ocupantes de funções gratificadas (FGs) ou cargos de direção (CDs): declaração de ciência sobre o período máximo para afastamento durante o ano de 2018 (Anexo VI);
 - X. documento opcional: documentação comprobatória de pontuação, conforme descrito no item 6.2 deste Edital.
- 4.6. A homologação da inscrição será realizada pela CLC de acordo com o cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 4.7. O candidato que não tiver sua inscrição homologada e que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo à CLC, protocolando na Unidade Universitária onde o servidor estiver lotado, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da homologação, conforme cronograma (Anexo I).
- 4.8. Caberá a cada CLC a análise do recurso e comunicação de sua decisão no prazo de 2 (dois) dias.

4.9. Não será aceita para fins de recurso a entrega de documentos extemporâneos que constam do subitem 4.5.

4.10. As dúvidas sobre o processo de inscrição e avaliação deverão ser dirimidas com cada CLC local ou com a Comissão Geral de Capacitação (CGC).

5. DAS CLCs

5.1. As CLCs são instituídas pela Resolução nº 136/2016 do CONSUNI e nomeadas por Portaria.

5.2. Compete a cada CLC:

- I. organizar o processo de seleção mediante edital semestral;
- II. analisar a documentação dos candidatos ao afastamento;
- III. emitir parecer ao dirigente máximo da unidade.

6. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DESEMPATE

6.1. Será eliminado o candidato que não apresentar o comprovante de aprovação ou histórico em que conste o vínculo formal com um programa de pós-graduação, conforme previsto no subitem 4.5.

6.2. De conformidade com art. 36 da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, a classificação utilizará a seguinte escala de pontuação:

- I. tempo de serviço na UNIPAMPA: 01 (um) ponto para cada semestre;
- II. tempo de conclusão do curso de graduação: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por ano;
- III. tempo de participação em conselhos e comissões: 01 (um) ponto para cada semestre, limitado a 20 (vinte) pontos e aos últimos 05 (cinco) anos de participação;
- IV. participação em projetos de ensino, extensão e pesquisa: 01 (um) ponto pela participação em cada projeto de pesquisa e extensão devidamente registrado na UNIPAMPA, limitada a 20 (vinte) pontos e aos últimos 05 (cinco) anos.

6.3. Esta é a documentação comprobatória para critérios de avaliação, que deverá ser entregue no ato da inscrição, para cômputo da pontuação, conforme item anterior:

- I. tempo de serviço na UNIPAMPA: cópia do termo de posse ou documento similar emitido pela Instituição;
- II. tempo de conclusão do curso de graduação: cópia do diploma de graduação ou documento similar emitido pela instituição competente;
- III. tempo de participação em conselhos e comissões: declaração assinada pela presidência do referido conselho ou gestor equivalente, contendo período de participação ou boletim de serviço nos casos aplicáveis;
- IV. participação em projetos de extensão e pesquisa: declaração do coordenador do projeto, contendo o nome do projeto e número de registro em sistema próprio.

- 6.4 . Caso existam mais solicitações do que o quantitativo total de horas previsto no subitem 2.3 deste Edital, serão observados os seguintes critérios:
- I. menor nível de qualificação;
 - II. maior idade;
 - III. persistindo o empate, sorteio público.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. Cada CLC divulgará os resultados por meio da página eletrônica da Universidade ou da unidade.
- 7.2. Conforme o que rege o art. 47 da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, o afastamento parcial é autorizado pelo Diretor do Campus, quando o servidor está em exercício em uma das Unidades Universitárias, ou pelo Reitor, nos demais casos, sempre se observando o parecer conclusivo de cada CLC.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Cabem recursos contra a não homologação das inscrições e contra os resultados divulgados pela CLC.
- 8.2. Os recursos serão julgados em cada CLC em primeira instância; na segunda, pela CGC e, em última instância, pelo CONSUNI.
- 8.3. Os recursos devem ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação, conforme cronograma (Anexo I).

9. DO PRAZO DE VALIDADE

- 9.1. A classificação dos servidores candidatos ao presente Edital será válida apenas para o 1º semestre de 2018, conforme art. 45 da Resolução CONSUNI nº 136/2016.
- 9.2. Havendo lista de suplentes, eles poderão ser chamados para o afastamento até o final da validade do presente Edital, conforme subitem 9.1.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O servidor contemplado com o afastamento parcial deverá informar em seu respectivo plano de trabalho, em conformidade com o que rege a Resolução nº 72/2014 do CONSUNI:
- I. o número de horas durante o qual estará em atividade de qualificação;
 - II. o número de horas durante o qual estará nas atividades técnico-administrativas de gestão, ensino, pesquisa e extensão.
- 10.2. O somatório das horas cadastradas no plano de trabalho do servidor, dedicadas a projetos de ensino, extensão ou pesquisa realizados na UNIPAMPA e as horas aprovadas para afastamento parcial, conforme o regime em que for enquadrado entre os tratados no tópico 3.2 deste Edital, não poderá exceder o total de 20 (vinte) horas semanais.

- 10.3. O servidor que obtiver afastamento parcial estará impossibilitado de aderir a jornada flexibilizada de trabalho. Sendo assim, considerar-se-á para todos os efeitos que sua jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 10.4. Para fins de progressão por mérito, durante o período de afastamento parcial, o cumprimento regular dos requisitos para a manutenção do afastamento pelo servidor será considerado como uma das categorias avaliadas na execução do plano de trabalho, previsto na Resolução nº 72/2014 do CONSUNI.
- 10.5. São razões para a revogação automática do afastamento parcial para participação em curso de qualificação:
- I. reprovação em 01 (um) componente curricular, quando somente 01 (um) for objeto de concessão;
 - II. reprovação em mais de 01 (um) componente curricular, no caso de concessão para 02 (dois) ou mais componentes curriculares, quando a matrícula for por componente curricular;
 - III. reprovação por infrequência ou trancamento de matrícula, desde que não tenha sido feita a comunicação da desistência do curso ou do componente curricular à chefia imediata em até 30 (trinta) dias após o início do semestre;
 - IV. ocorrência de 02 (duas) reprovações em um mesmo componente curricular;
 - V. avaliação de desempenho insuficiente expedida pelo orientador.
- 10.6. Para efeito do subitem 10.3, e no caso de cursos com matrícula por componente curricular, são considerados somente os componentes curriculares para as quais houve permissão, conforme conste no respectivo processo concessivo.
- 10.7. O servidor afastado deverá apresentar semestralmente, para análise da chefia imediata, em data máxima constante no Anexo I, e para posterior inclusão dos documentos no processo administrativo aberto quando da primeira solicitação de afastamento parcial:
- I. atestado de frequência às atividades do curso e histórico escolar;
 - II. relatório das atividades desenvolvidas;
 - III. parecer do orientador, quando couber.
- 10.8. O servidor afastado deverá apresentar, quando do seu retorno às atividades laborais, para análise da chefia imediata e posterior inclusão dos documentos no processo administrativo aberto quando da primeira solicitação de afastamento parcial, o relatório final do curso até 30 (trinta) dias após seu término, acompanhado de cópia do diploma ou certificado obtido, de um exemplar da tese, dissertação ou monografia final, conforme o caso, e de uma cópia da ata do exame de dissertação ou tese.
- 10.9. De acordo com a Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, em seu art. 66, os afastamentos para participação em cursos de graduação deverão obedecer às normas da Resolução nº 24/2010 do CONSUNI e não serão contabilizados nas horas de que trata o subitem 2.2. deste Edital.

10.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CGC, cabendo recurso conforme subitem 8.2.

Bagé, 02 de abril de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPA
03/04/2018	Publicação do Edital de Chamamento pela Comissão Geral de Capacitação (CGC) no Portal da Universidade.
14/04/2018	Prazo para a inscrição dos candidatos – 10 (dez) dias úteis.
14/04/2018	Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas por CLC.
19/04/2018	Recursos quanto a inscrições não homologadas – 2 (dois) dias úteis.
26/04/2018	Análise e divulgação dos recursos por CLC.
02/05/2018	Publicação da lista final de inscrições homologadas por CLC.
03/05/2018	Análise dos processos administrativos por CLC.
07/05/2018	Data limite para divulgação da classificação preliminar dos servidores selecionados por CLC.
09/05/2018	Recursos contra o resultado da classificação – 2 (dois) dias úteis.
12/05/2018	Análise e divulgação dos recursos por CLC.
15/05/2018	Divulgação da classificação final de servidores selecionados por CLC.
18/05/2018	Encaminhamento dos processos administrativos abertos pelos servidores selecionados por CLC para o respectivo Diretor de Campus ou Reitor com os pareceres conclusivos favoráveis aos pleitos de afastamentos parciais.

ANEXO II
Modelo de Termo de Solicitação de Abertura de Processo Administrativo.

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** de 2018, solicitamos a abertura do processo, com os seguintes dados:

ASSUNTO: Inscrição no EDITAL nº **XX**/2018, referente a Chamada Interna quanto ao Afastamento Parcial para Qualificação de Servidor Técnico-administrativo em Educação da Administração Superior da Universidade Federal do Pampa para o 1º Semestre/2018.

INTERESSADO: Nome por extenso do Servidor(a) Candidato(a).

DESTINO INICIAL: Comissão Local de Capacitação do(a)

Nome por extenso do Servidor Candidato
Cargo conforme Plano de Carreira/Número do SIAPE

ANEXO III

Modelo de Requerimento de Inscrição do Servidor

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO SERVIDOR

Eu, “**Nome por extenso do(a) Servidor(a) Candidato(a)**”, matrícula SIAPE nº **XXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXX**, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, conforme Lei Federal nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Em conformidade com o Edital nº **XX/2018** e com o que regra a Resolução CONSUNI nº 136/2016, venho por meio deste, solicitar a minha inscrição no processo seletivo sob responsabilidade de execução da Comissão Local de Capacitação do(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** para concessão de afastamento parcial para curso de pós-graduação durante o 1º Semestre de 2018.

Para tanto, informo os seguintes dados que poderão ser comprovados pelos demais documentos anexos a este requerimento e enumerados conforme o subitem 4.5 do Edital supracitado:

a) Nome do programa de pós-graduação em que fui aprovado:

.....

b) Nome do curso de pós-graduação em que fui selecionado:

.....

c) Nível de qualificação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado

d) Este requerimento de concessão de afastamento parcial trata-se de um(a):

() 1º Pedido de afastamento () Renovação de afastamento

e) O número de créditos que serão cursados durante o 1º Semestre de 2018:

f) A carga horária que será pleiteada para afastamento parcial será a total permitida ou a menor:

() Sim, será a total; () Não, será a menor.

g) A carga horária que será pleiteada para afastamento parcial através deste requerimento, conforme os Incisos do Art. 43 da Resolução CONSUNI nº 136/2016, será:

- () 08 (oito) horas semanais;
- () 12 (doze) horas semanais;
- () 16 (dezesesseis) horas semanais;
- () 20 (vinte) horas semanais;

() 16 (dezesesseis) horas semanais para elaboração da dissertação de mestrado, pelo prazo de 01 (um) semestre;

() 20 (vinte) horas semanais para elaboração da tese de doutorado, pelo prazo de 02 (dois) semestres.

DECLARO, também que:

h) Estou de acordo, bem como acatarei, todas as regras contidas na Resolução CONSUNI nº 136/2016 e no Edital publicado;

i) Sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Cidade/RS, XX de XXXXXXX de 2018.

Nome por extenso do Servidor Candidato
Cargo conforme Plano de Carreira/Número do SIAPE

ANEXO IV

Modelo de Plano de trabalho expondo o horário de expediente e o horário destinado à qualificação

PLANO DE TRABALHO

(Jornada Semanal de Trabalho)

Nome d(a) Servidor(a): **Nome por extenso.**

Cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

SIAPE: **XXXXXXXX**

Carga horária de jornada semanal de trabalho conforme o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE): **XX** horas.

Local de Exercício: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Turno	Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã	08h às 09h						
	09h às 10h						
	10h às 11h						
	11h às 12h						
Intervalo							
Tarde	13h30min às 14h30min						
	14h30min às 15h30min						
	15h30min às 16h30min						
	16h30min às 17h30min						
Intervalo							
Noite							

Cidade/RS, XX de XXXXXXX de 2018.

Nome por extenso do Servidor Candidato
Cargo conforme Plano de Carreira/Número do SIAPE

DECLARO, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho está em conformidade com Inciso II do Art. 45 da Resolução CONSUNI nº 136/2016, como também a adoção da referida Jornada Semanal de Trabalho sem prejuízo do cargo e as atividades do setor onde o(a) servidor(a) está lotado.

Cidade/RS, XX de XXXXXXX de 2018.

Nome por extenso da Chefia Imediada do Servidor Candidato
Cargo da Chefia/Número do SIAPE/Setor

Orientações para preenchimento do Plano de Trabalho

(Jornada Semanal de Trabalho):

1. Quando se tratar de horário de expediente, preencher no quadro resultado do cruzamento da hora e do dia da semana com a palavra **Expediente**;
2. Quando se tratar de horário destinado à qualificação, preencher no quadro resultado do cruzamento da hora e do dia da semana com a palavra **Qualificação**;
3. Ajustes, quando necessários, podem ser realizados nos campos turnos e horas para que o Plano de Trabalho represente fielmente a carga horária desenvolvida pelo(a) servidor(a), sempre de acordo com o que é informado mensalmente em Folha Ponto e no Plano de Trabalho previsto na Resolução nº 72/2014 do CONSUNI;
4. No Formulário da Folha Ponto, no Campo Ocorrências, quanto aos dias com horários destinados a Qualificação, deverá ser informado o Código **"03-130"** (Participação em Programa de Treinamento, Art. 102, Inciso IV, Lei nº 8.112/90) e na sequência o **número da Portaria da Reitoria** emitida concedendo o benefício de afastamento parcial para cursar pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* de acordo com a Resolução CONSUNI nº 136/2016.

ANEXO V

Modelo de Declaração circunstanciada da Chefia Imediata contendo as razões efetivas que fundamentam a conclusão que a participação no curso não pode ser simultânea a jornada integral de trabalho ou mediante compensação de horários.

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, “**Nome por extenso da Chefia Imediata do(a) Servidor(a) Candidato(a)**”, matricula SIAPE nº **XXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXX**, chefia imediata do(a) servidor(a) “**Nome por extenso do(a) Servidor(a) Candidato(a)**”, matricula SIAPE nº **XXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXX**, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, conforme Lei Federal nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Considerando, as seguintes razões:

DECLARO, para os devidos fins, que:

- a) Em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução CONSUNI nº 136/2016, as razões acima expostas fundamentam a conclusão que a participação no curso de qualificação do(a) servidor(a) não poderá ser de forma simultânea à jornada integral de trabalho;
- b) Em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 45 e §1º do Art. 32, ambos da Resolução CONSUNI nº 136/2016, o afastamento para realização de curso está diretamente relacionado com o ambiente organizacional ou com o cargo que o Servidor(a) ocupa na Universidade;
- c) Sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Cidade/RS, XX de XXXXXXX de 2018.

Nome por extenso da Chefia Imediada do Servidor Candidato

Cargo da Chefia/Número do SIAPE/Setor

Orientações para preenchimento da Declaração da Chefia Imediata:

1. Ajustes, quando necessários, podem ser realizados com a ampliação do campo para inclusão das razões que justifiquem e embasem a necessidade de concessão do afastamento parcial.

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Ciência sobre o período máximo para Afastamento durante o ano de 2018

DECLARAÇÃO

Eu, “**Nome por extenso do(a) Servidor(a) Candidato(a)**”, matrícula SIAPE nº **XXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXX**, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, conforme Lei Federal nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. E, detentor(a) da:

<input type="checkbox"/> Função Gratificada (FG)	<input type="checkbox"/> Cargo de Direção (CD)
Nível nº: XXXX	Nome da FG ou CD: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Junto a “**Nome do Setor – Unidade**”, conforme Portaria da Reitoria nº **XX** de **XXXX** de 201**X**, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) Em conformidade com o que consta no parágrafo único do art. 45 e no parágrafo 2º do art. 32, ambos da Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 136 de 22 de março de 2016, estou ciente que, como ocupante de FG ou CD, não poderei me afastar das minhas atividades e responsabilidades profissionais por período superior a 120 (cento e vinte) dias;
- b) Sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Cidade/RS, XX de XXXXXXX de 2018.

Nome por extenso do Servidor Candidato
Cargo conforme Plano de Carreira/Número do SIAPE

Orientações para preenchimento da Declaração de Ciência sobre o período máximo para Afastamento durante o ano de 2018:

1. Ajustes, quando necessários, podem ser realizados com a ampliação do campo para inclusão dos dados necessários a correta identificação do servidor, do setor a qual esta lotado e é responsável e da sua chefia imediata.